

# DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

## Turma B (2021/2022)

*Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva (regência)*

*Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves; Prof. Doutor Francisco Mendes Correia; Prof.ª Doutora Madalena Perestrelo de Oliveira; Dra. Inês Sítima Craveiro*

### I. OS VERBOS DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES: CUMPRIR, COMPENSAR, RESTITUIR

#### *§ 1.º A obrigação e os princípios fundamentais*

- 1.1. Situações jurídicas absolutas e situações jurídicas relativas: a cooperação enquanto factor crítico da distinção<sup>1</sup>
- 1.2. Cooperação e centralidade do interesse do credor; cooperação repartida<sup>2</sup>
- 1.3. Constelação típica: prestação, contraprestação e o sincretismo da solução dos casos. Posições e situações jurídicas
- 1.4. As prestações e as qualidades necessárias do conteúdo da obrigação
- 1.5. Vectores fundamentais do Direito das Obrigações<sup>3</sup>

### II. A SATISFAÇÃO DO INTERESSE DO CREDOR

#### *§ 2.º Satisfação segundo o plano pré-estabelecido: O Cumprimento*

- 2.1. Noção<sup>4</sup>
- 2.2. Efeitos do cumprimento: satisfação e desvinculação (proibição das vinculações perpétuas); remissão para a tutela do interesse do devedor na exoneração
- 2.3. Legitimidade para efetuar e receber a prestação
- 2.4. Lugar do cumprimento
- 2.5. Tempo do cumprimento

---

<sup>1</sup> Eficácia externa das obrigações, contratos com eficácia de proteção de terceiros, terceiro cúmplice, artigo 334.º.

<sup>2</sup> Remissão para a *mora do credor*.

<sup>3</sup> Equilíbrio e justiça contratual: remissão para a alteração das circunstâncias. Remissão e cessão da posição contratual. Na sequência da identificação da relação entre cedente e cessionário e da derivação de posições (artigo 427.º), princípios da causalidade e da abstração das obrigações.

<sup>4</sup> Fecho na satisfação pelo devedor com enfoque na contraprestação; cooperação voluntária e satisfação coactiva; cumprimento enquanto comportamento devido: *cum potuerit* e *cum voluerit* e ligação à autonomia privada.

2.6. Imputação do cumprimento

2.7. Prova do cumprimento

2.8. Natureza do cumprimento

**§ 3.º Satisfação com alteração do plano estabelecido**

3.1. Renegociação

3.2. Dação em cumprimento e em função do cumprimento

3.3. Novação

**§ 4.º Tutela do devedor e extinção do dever de prestar**

4.1. Consignação em depósito

4.2. Compensação

**§ 5.º Satisfação do credor sem prestação: a repercussão no sinalagma**

**III. PERTURBAÇÕES DA SATISFAÇÃO DO INTERESSE DO CREDOR**

**§ 6.º Impossibilidade**

**§ 7.º Incumprimento**

7.1. Noção, modalidades e figuras afins

7.2. Mora

7.3. Incumprimento definitivo

7.4. Repercussões no e tutela do sinalagma<sup>5</sup>

7.5. Responsabilidade contratual

7.6. Violação dos deveres acessórios: incumprimento?

**§ 8.º Execução e interrupções supervenientes**

8.1. Realização coativa da prestação e cumprimento

---

<sup>5</sup> Exceção de não cumprimento, resolução, retenção obrigacional.

8.2. Alteração das circunstâncias: a quebra da justiça do contrato

**§ 9.º *Fluidez do conceito de mora: a localização sistemática do cumprimento defeituoso***

#### **IV – IMPUTAÇÃO DE DANOS E OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAR**

**§ 10.º *Cumprir, restituir e compensar***

**§ 11.º *Casum sentit dominus: a justeza das razões para a alteração do princípio***

**§ 12.º *Ilicitude, culpa e risco: censura e fim da obrigação de indemnizar***

**§ 13.º *Dano e facto lícito: um caso de responsabilidade civil?***

**§ 14.º *Dano***

**§ 15.º *Causalidade***

#### **V. O ESTADO DOS LUGARES: A OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR**

Do conhecido para o desconhecido: do artigo 289º aos artigos 468º e 473º

**§ 16.º *O Enriquecimento sem causa***

**§ 17.º *Gestão de negócios***

#### **VI. OS NEGÓCIOS UNILATERAIS**

*Observações finais:*

*O programa que se publica toma em consideração o número de aulas teóricas e práticas disponíveis e as condições previstas para a sua leccionação.*

*As opções científica e pedagógica que presidiram à elaboração do programa – aprofundamento, a partir de casos práticos, nas aulas práticas, de matérias que não serão objecto de desenvolvimento nas aulas teóricas, como sejam as modalidades, o regime, a transmissão, as fontes [contrato, inter alia, contrato-promessa, pacto de preferência, contrato a favor de terceiro, contrato com eficácia de proteção de terceiro] e as garantias das obrigações – radicam na escolha da tensão entre interesse do credor e interesse do devedor como vector principal do Direito das Obrigações. A apresentação desta área do Sistema gravitará em torno dos verbos em que se conjuga o Direito das Obrigações: cumprir, compensar e restituir.*

*O documento que agora se publica, e do qual constam apenas as coordenadas principais das matérias a estudar, será actualizado oportunamente. Nas notas de rodapé, algumas indicações complementares que permitem localizar algumas das matérias que serão trabalhadas nas primeiras aulas.*

*Sendo inabarcável a bibliografia relevante para o estudo do Direito das Obrigações, houve, também, que tomar opções. A primeira toma em atenção as línguas estrangeiras que os alunos tipicamente dominam quando frequentam o segundo ano da licenciatura. Esta coordenada impõe uma restrição na indicação de bibliografia escrita em língua alemã. Na indicação de bibliografia portuguesa, o corte foi operado a partir da abrangência e centralidade das obras, ponderando-se a acessibilidade num tempo em que o acesso a bibliotecas universitárias está ainda muito restringido. As obras são apresentadas por ordem alfabética.*

## BIBLIOGRAFIA

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Tratado de Direito Civil português*, VI (3.<sup>a</sup> ed. 2019), VII (2010), VIII (2010) e IX (3.<sup>a</sup> ed. 2017)

CATARINA MONTEIRO PIRES, *Contratos I. Perturbações na execução*, Coimbra, Almedina, 2019

CATARINA MONTEIRO PIRES, *Impossibilidade da Prestação*. Coimbra, Almedina, 2017

EDUARDO SANTOS JÚNIOR, *Direito das Obrigações I. Sinopse explicativa e ilustrativa*, 3.a ed., 2014

INOCÊNCIO GALVÃO TELLES, *Direito das Obrigações*, 7.a ed., Editora, 1997

JOÃO ANTUNES VARELA, *Das Obrigações em geral*, I (10.a ed., 2000) e II (7.a ed., 1997)

JOSÉ BRANDÃO PROENÇA (Coord.), *Comentário ao Código Civil - Direito das Obrigações - Das Obrigações em geral*, 2019

JOSÉ BRANDÃO PROENÇA, *Lições de cumprimento e não cumprimento das obrigações*, 3.a ed., 2019

JUDITH MARTINS-COSTA / PAULA COSTA E SILVA, *Crise e perturbações no cumprimento da prestação (Estudo de Direito comparado Lus-Brasileiro)*, Quartier Latin, São Paulo, 2020

JUDITH MARTINS-COSTA, *A linguagem da responsabilidade civil*, in Bianchi *et alter*, *Jurisdição e Direito Privado*, Estudos em Homenagem aos 20 anos da Ministra Nancy Andrighi no STJ, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2020, 389-418

LUÍS MENEZES LEITÃO, *Direito das Obrigações*, I (15.a ed., 2018) e II (12.<sup>a</sup> ed., 2018)

MANUEL CARNEIRO DA FRADA, *Contrato e deveres de protecção*, *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol. 38, 1994, pp. 161-435

MANUEL CARNEIRO DA FRADA, *Teoria da confiança e responsabilidade civil*, Almedina, Coimbra, 2004

MARIA DE LURDES PEREIRA, *Direito da Responsabilidade Civil – A obrigação de indemnizar*, AAFDL, Lisboa, 2021

MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Obrigação primária e obrigação de indemnizar”, em José Lebre de Freitas (Coord.), *Estudos em homenagem ao Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida*, 2011, 605-636

MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Obrigações de meios, obrigações de resultado e custos da prestação”, in *Centenário do Nascimento do Professor Doutor Paulo Cunha: estudos em homenagem* (Coord. António Menezes Cordeiro), 2012, 999-1018

MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Os direitos de retenção e o sentido da exceção de não cumprimento”, *RDES* 49 (2008), 187-239

MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Prestações de coisa: transferência do risco e obrigações de reddere”, *CDP* 23 (2008), 3-16

MARIA DE LURDES PEREIRA/PEDRO MÚRIAS, “Sobre o conceito e a extensão do sinalagma”, in AAVV, *Estudos em honra do Professor Doutor José de Oliveira Ascensão*, I, 2008, 379-430

MÁRIO JÚLIO ALMEIDA COSTA, *Direito das Obrigações*, 12.<sup>a</sup> ed., 2009

NUNO PINTO OLIVEIRA, *Princípios de direito dos contratos*, 2011

PEDRO ROMANO MARTINEZ, *Da cessação do contrato*, Almedina, Coimbra, 2017

PEDRO ROMANO MARTINEZ, *Direito das Obrigações. Programa 2017/2018* (AAFDL, 2017)